

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE  
**GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER**  
REGISTRADORA  
CPF: 835.645.869-20  
Rua Sete de Setembro, nº 1.300, salas 01 e 02, Centro  
Rio do Oeste - Santa Catarina  
Fone (47) 3543-0914 e-mail: [registroriadooeste@gmail.com](mailto:registroriadooeste@gmail.com)

### **CHECK LIST PARA HIPOTECA POR CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Nota de Entrega \_\_\_\_\_ Protocolo \_\_\_\_\_

Conferido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATENÇÃO: APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PODERÃO SER EXIGIDOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DE CADA TÍTULO.**

### **ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETUAÇÃO DO REGISTRO**

- Contrato Original, no mínimo duas vias, só uma pode ser negociável - arts. 194, 221, Lei 6.015/1977;
- Deverá conter assinatura das partes com assinatura reconhecida por autêntica - art. 822, I do Código de Normas da CGJ/SC;
- Verificar se os dados constantes do contrato conferem com os dados da matrícula (proprietários, imóvel);
- Partes pessoa jurídica: certidão simplificada atual (30 dias) da Junta Comercial para comprovar os poderes do representante - art. 483, Código de Normas, Enunciado 20 ANOREG/SC;
- Partes pessoa física: Certidão atualizada (90 dias) que comprove o estado civil de todos – art. 484 Código de Normas CGJ/SC e Enunciado 08 ANOREG/SC, cópia dos documentos, profissão e endereço;
- Se for imóvel rural, apresentar CCIR, ITR e CAR;
- ART (CREA - engenheiros) ou TRT (CFT - técnicos) quitada, se houver projeto - Provimento CGJ/SC 07/1985, Lei 6.496/1977 e art. 618 do Código de Normas da CGJ/SC. Pode ser dispensada expressamente pelo Credor (dispensa por escrito);

### **REQUISITOS**

- Artigo 29 da Lei nº 10.931/2004:
- A denominação "Cédula de Crédito Bancário";

- ## Emolumentos

- Observações:

[illegible]

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.